



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 910 - DE 18 DE ABRIL DE 1963

Cria Escola e Posto Médico
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito da Capital a criar * uma ESCOLA ISOLADA e um PÔSTO MÉDICO DE ASSISTÊNCIA, em Cruz das almas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da verba própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 18 de abril de 1963.

PREFEITO SANDOVAL CAJU

PAULO BERNARDO CALAZANS
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 18 de abril de 1963.

ERALDO CANUTO DE SÁ
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Publ. no Diário Oficial n.º 84
de 27 de abril de 1963*